



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS**  
**GERAIS - TELEFAX (38) 3746-1136**

**LEI Nº 621 / 2024**

**“PRORROGAM OS PRAZOS DE PARCELAMENTO  
INSTITUÍDO PELA LEI 489/2019 E LEI 593/2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O povo do Município de Ibiaí Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Os incisos I, II e III, do artigo 2º. e o artigo 4º., da Lei municipal nº 489/2019, alterado pela Lei nº 593/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - (...)

I. O percentual de 90% (noventa por cento), ou seja, a totalidade das multas, dos juros e da correção monetária desde que a anistia e o pagamento dos respectivos tributos sejam requeridos e efetuados em parcela única até o dia 31 de julho de 2024.

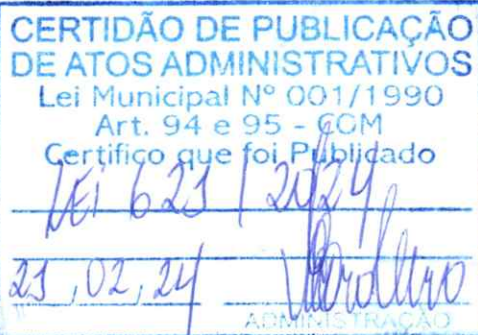
II. O percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores das multas, dos juros e da correção monetária desde que requeridos até o dia 31 de julho de 2023, para pagamento a partir desta data e em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas. No último dia de casa mês.

III. O percentual de 40% (quarenta por cento) dos valores das multas, dos juros e da correção monetária desde que requeridos até o dia 31 de julho de 2024, para pagamento a partir desta data e em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no último dia de casa mês.

“Art. 4º. - o contribuinte que comprovar renda familiar mensal total, igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e possuir no máximo um único bem imóvel, poderá ter eu débito parcelado em até 18 (dezoito) vezes, com vencimento das parcelas sempre no último dia de cada mês, desde que requerido até o da 31 de julho de 2024 com anistia de 70% (setenta por cento) das multas, juros e correção monetária”.

Art. 3º - Os demais dispositivos das leis permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Ibiaí/MG, 21 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO:67769578604 Assinado de forma digital por SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO:67769578604

**Sandra Maria da Fonseca Cardoso**  
**Prefeita de Ibiaí - MG**